



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1973

DE 11 DE Setembro DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Viveiro Municipal para produção de Essências Florestais Nativas, exóticas, florísticas, frutíferas e outras espécies afins, com gerenciamento da Diretoria do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º – O Viveiro de Mudas será voltado para o atendimento de Matas Ciliares, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, Áreas Degradadas, Áreas em Processo de Regeneração Natural, Áreas de Enriquecimento da Flora, Arborização Urbana, sendo que as mesmas são produzidas para doação.

§ 2º - O Viveiro Municipal, funcionará na Av. Gonçalves Dias s/nº, setor chacareiro, conforme anexo único.

Art. 2º. O Viveiro será instalado em área pública.

Art. 3º. O Poder Público poderá firmar parceria com entidades sociais e religiosas do município, visando a geração de mão-de-obra voltada aos jovens de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos, dando preferência a ressocialização e profissionalismo dos mesmos.

Parágrafo Único – Quando do aproveitamento de mão-de-obra de jovens conforme o caput deste artigo haverá comunicação ao Conselho Tutelar do município.

Art. 4º. As mudas produzidas no viveiro são voltadas ao uso da municipalidade e não serão cobradas.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO